



EDITAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Abertura: 18/12/2017

Encerramento: 04/01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 01/2017, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite objetivando a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, Análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo tipo de licitação de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 09:30 do dia 04 de janeiro de 2018, as quais serão abertas as 10:00 horas do mesmo dia, na Secretaria da Câmara, situada na Rua Otávio Guedes da Silveira, n.º 928, nesta cidade de Américo de Campos – SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVO, BEM COMO, ANÁLISE NAS ÁREAS FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta meses).

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentar defesa e alegações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes às contas e apartados que porventura venha a ser distribuídos durante a vigência do contrato.
- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas em geral;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores mediante demanda da administração;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis, com indicação de alternativas de métodos e fluxos;



- Orientação análise e verificação das operações da Tesouraria;
- Análise dos gastos, com pagamentos de Vereadores;
- Gastos com Folha de pagamento de Pessoal;
- Gastos com Pessoal;
- Verificação do cumprimento das legislações pertinentes, dentre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária, ao departamento de recursos humanos, a tesouraria, contabilidade e compras;
- Assessorar todo o processo legislativo, desde o protocolo dando início aos procedimentos até a emissão dos Autógrafos, dos Decretos, das Resoluções;
- Assessorar na confecção de Portarias, Decretos do Presidente ou da Mesa e demais atos pertinentes a administração do legislativo;
- Emitir parecer, quando solicitado pela presidência ou pelas comissões permanentes, nos projetos de lei, projetos legislativos, projetos de resoluções, requerimentos, pedidos de informações, inclusive no *E-SIC*;
- Orientar quanto as matéria que deve compor as informações no sítio da Câmara Municipal;
- Orientação, quando solicitado, na contabilidade no que diz respeito ao registro, análise, produção e encaminhamento de informações internas e externas;
- Assessorar o Controle Interno, acompanhando a situação orçamentária, econômica e financeira e quando necessário emitir relatórios detalhados com indicação de alternativas;
- Manter a Câmara atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças e administração;
- Apoio na elaboração da proposta orçamentária do legislativo a ser enviado ao Poder Executivo para a confecção do Orçamento Geral do Município.
- Atuar nos processos judiciais em todos os seus níveis, propostos pela Câmara Municipal ou em desfavor dela, (Delegacia de Polícia, Delegacia Seccional de Polícia, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho – ordinária, intermediária e superior-)

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação todos os interessados que cumpram os requisitos elencados neste Edital, de conformidade com o Artigo 22 § 3º, bem como, dispensada a documentação no todo, com fulcro no Artigo 32 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos.

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:



14
CR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Envelope nº 01 – PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 01/2017

Empresa:

3.2 - A proposta de preço deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, sendo apresentada de forma clara, sem rasuras, emenda ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, e assinada pelo representante legal da licitante interessada; contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de doze meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis até o final de cada mês, após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

3.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

3.4 - O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

3.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando este Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses;

§ 1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 2º - Em virtude da modalidade dos serviços, o mesmo não gera nenhum vínculo empregatício, não havendo necessidade de cumprimento de horário de trabalho, podendo ser realizados em qualquer dia e qualquer horário (noturnos, dominicais e em feriados), não havendo jornada fixa. As solicitações de informações, pareceres ou esclarecimentos de dúvidas, poderão ser feitas presencialmente na Câmara Municipal, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que poderá ser respondido verbalmente de imediato ou dentro do menor prazo possível de acordo com a complexidade do assunto, deverá realizar todos os serviços de seu cargo, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.



4.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e: mail ou fac-símile.

4.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

5.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao presidente da Comissão de licitação.

6.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

6.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

7 - DO CONTRATO

7.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

7.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



7.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

8.2 - Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos.

9.2 - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

9.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

9.4 - É facultada a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

9.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Américo de Campos, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a ampla defesa.

9.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018.

01 - LEGISLATIVO

02 - Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

01.031.0003.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

9.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

17
OR

9-8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo de Campos, na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 928, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: (17) 3445-1274.

9.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017

CLEBER JOSÉ MORETO
-Presidente da Câmara Municipal-